



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone (35) 3426.1225 – Fax (35) 3426.1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

## Lei Municipal n.º 606, de 22 de dezembro de 2010

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 445, de 10 de dezembro de 2002.”

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “c”, do inciso I, do Artigo 6º da Lei Municipal n.º 445, de 10 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.



Flávio de Souza Pinto  
Prefeito Municipal